



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 290/97 de 22 de Maio de 1997.

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DO DISTRITO DE UMBURANAS, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Nossa Senhora Santana, o logradouro público conhecido como "Estrada Mauriti", situado à Sede do Distrito de Umburanas, que tem como referência a intersecção da estrada que liga a Sede des Municipio à aludida Sede.

Art 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afixar letreiros e placas indicativas da denominação em referência, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, inclusive comunicar aos Orgaos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, a fim de que seus efeitos legais se reproduzam.

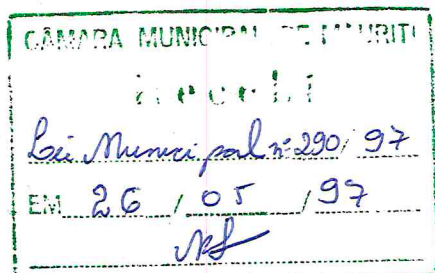
Art. 3º - Para consubstanciar a legalidade desta propositura, em anexo estar o abaixo-assinado pelos moradores do logradouro em alusão.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI (CE),

em

22 de Maio de 1997.




Marcio Martins Sampaio de Moraes
CPF 145.819.254-91
PREFEITO MUNICIPAL

